

## ATA DA CENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 10 horas, na sala de reuniões do Conselho Superior da AGU, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Edifício Palácio Alberto de Brito, Térreo, em Brasília/DF, sob a presidência do Procurador-Geral da União, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria, com a presença da Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira, do Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Aldemario Araujo Castro, do Consultor-Geral da União Substituto, Dr. Sérgio Eduardo de Freitas Tapety, da Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, do Representante da Carreira de Advogado da União Suplente, Dr. André Gustavo Vasconcelos de Alcântara, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. João Soares da Costa Neto, e contando, ainda, com a presença do Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Dr. Reginaldo Isac Lopes, da Presidente da Comissão de Promoção de Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Madja de Sousa Moura, da Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Vivian Martins Melo, do Presidente da Comissão de Promoção de Advogado da União, Dr. Giordano da Silva Rossetto, do Advogado da União, Dr. Ciro Carvalho Miranda, da Advogada da União, Dra. Jany Erny Batista de Oliveira, e da Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, Dra. Adriana Teixeira de Toledo, o Sr. Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos: 1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA. Decisão: O assunto foi adiado para a próxima reunião. 2 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO. (Apresentação da Decisão nº 14/BEx/AU/AGU, para ratificação do Conselho Superior do parágrafo 2º do artigo 35 da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002). Relator: Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público de Advogado da União – Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria. 2.1 – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CONCURSO. A relatora informou que a Decisão nº 14/BEx/AU/AGU refere-se ao exame da documentação relacionada à Sindicância de Vida Progressa dos candidatos do concurso público de Advogado da União, encaminhada com o Ofício CESPE/UnB nº 3.089, de 13 de agosto de 2009, bem como do Processo Criminal nº 027.09.000532-1(cópia) da 2ª Vara do Fórum de Ibirama/SC. Decisão: O CS/AGU ratificou a Decisão nº 14/BEx/AU/AGU. Acolhendo a sugestão da Banca Examinadora, o Conselho Superior autorizou a criação de uma comissão que auxiliará no exame dos títulos apresentados pelos candidatos do concurso de Advogado da União. A designação dos membros da comissão será feita pelo Presidente do Conselho Superior, mediante anuência da sua chefia imediata. Registros: 1- A Representante da Carreira de Advogado da União pediu autorização para formar a referida comissão com três Advogados da União. 2- Propostas do Corregedor-Geral da Advocacia da União: Comunicar ao fiscal do contrato a decisão do Conselho Superior, para que este exerça suas competências adotando as providências decorrentes e solicitar ao fiscal do contrato que informe, em 72 horas, as providências adotadas em relação às outras reclamações encaminhadas por este Conselho. 3 - PROCESSO Nº 00406.002691/2008-89 - INTERESSADO: CS/AGU - ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.

Relatores: Representante da Carreira de Advogado da União - Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro e Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional – Dr. João Soares da Costa Neto. Decisão: Foi discutido e alterado o artigo 5º-A e incluído o parágrafo único, na minuta de Regimento Interno. 4 - PROCESSO Nº 00400.011314/2009-71 – INTERESSADO: ALMIR GORDILHO MATTEONI DE ATHAYDE – ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PARA QUE SEJA ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO REFERENTE À PROVA DISCURSIVA DO CONCURSO PÚBLICO DE ADVOGADO DA UNIÃO. Relator: Procurador-Geral da União – Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria. O Corregedor-Geral da Advocacia da União pediu vista do processo. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, concedeu vista conforme solicitado. Registro: O Procurador-Geral da União, a Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional e a Representante da Carreira de Advogado da União anteciparam seu voto pelo não conhecimento do pedido. Os demais conselheiros aguardarão o voto-vista. 5 - PROCESSO Nº 00400.005409/2009-56 - INTERESSADO: RAFAELO ABRITTA - ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PARA QUE SEJA ATRIBUÍDO AO INTERESSADO OS PONTOS DE QUE TRATA O ART. 11, ALÍNEA “E” DA RESOLUÇÃO Nº 5 – CS/AGU (PROCESSO Nº 00404.007428/2008-04). Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União – Dr. Aldemario Araujo Castro. O relator informou que o Advogado da União requer o provimento do presente Pedido de Reconsideração, para que lhe sejam atribuídos os pontos de que trata o art. 14, alínea “e” da Resolução nº 5/2005-CS-AGU e votou pelo indeferimento do pedido. O Procurador-Geral da União Interino pediu vista do processo. Decisão: O CS/AGU concedeu, por unanimidade, o pedido de vista conforme solicitado. Registro: Na votação preliminar, foi decidido, por maioria, conhecer do pedido, com exceção da Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional e do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional que votaram pelo não conhecimento. 6 - PROCESSO Nº 00406.002608/2008-71 – INTERESSADA: CGAU – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA, SUBMETIDOS A ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União – Dr. Aldemario Araujo Castro. O Relator submeteu ao Colegiado a confirmação no cargo e a aquisição de estabilidade de 17 (dezessete) Procuradores da Fazenda Nacional. O relator constatou a regularidade dos procedimentos adotados, notadamente no âmbito da Corregedoria-Geral da Advocacia da União e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho. Com efeito, foram observadas com rigor e propriedade as exigências da Portaria AGU nº 342/2003 e submeteu ao Conselho Superior a proposta de edição de resolução contemplando as conclusões da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho. Decisão: O CS/AGU acolheu, por unanimidade, o voto do Corregedor-Geral da Advocacia da União. 7 - PROCESSO Nº 00406.003234/2008-10 – INTERESSADOS: ADVOGADOS DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ADVOGADOS DA UNIÃO, SUBMETIDOS A ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União – Dr. Aldemario Araujo Castro. O relator informou que se refere a Advogados da União que obtiveram decisão judicial provisória, para reconhecer que o estágio confirmatório compreende o período de 2 (dois) anos e submeteu ao crivo do Conselho a homologação do Parecer nº 010/2008-CGAU/AGU. Decisão: Aprovado, por unanimidade, o voto do relator, com a ausência da Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional e do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional. 8 - PROCESSO Nº 00406.003338/2008-16 – INTERESSADA: CGAU - ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ADVOGADOS DA UNIÃO, SUBMETIDOS A ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União – Dr. Aldemario Araujo Castro. O relator informou que o Advogado da União, Claudinei Moser, foi confirmado e declarado estável pela Resolução CS/AGU nº 6, de 20.10.2008. Já a Resolução CS/AGU nº 7, de 17.11.2008, suspendeu os efeitos da Resolução 6/2008, tão somente para considerá-lo confirmado no cargo no dia 5.09.2007 e em estrito cumprimento de decisão judicial adstrita ao período de estágio confirmatório. Assim, a declaração de estabilidade efetivada pela Resolução CS/AGU nº 6/2008 permanece

Íntegra e não é necessário nenhum procedimento de retificação. Decisão: Aprovado, por unanimidade, o voto do relator. 9 - PROCESSO Nº 00406.003430/2008-86 – INTERESSADO: RAPHAEL GRECO BANDEIRA E OUTROS – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ADVOGADOS DA UNIÃO SUBMETIDOS A ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União – Dr. Aldemario Araujo Castro. O relator informou que se refere a Advogados da União que obtiveram decisão judicial provisória para reconhecer que o estágio confirmatório compreende o período de dois anos, e submeteu ao crivo do Conselho à homologação do Parecer nº 012/2008-CGAU/AGU. Decisão: Aprovado, por unanimidade, o voto do relator. 10 - PROCESSO Nº 00406.003472/2008-17 – INTERESSADA: CGAU - ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ADVOGADOS DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA SUBMETIDOS A ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União – Dr. Aldemario Araujo Castro. O relator informou que se trata de Advogados da União que, em razão de licenças, ocasionaram interrupções em seus estágios confirmatórios e submete ao Conselho Superior a proposta de edição de resolução contemplando as conclusões da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o voto do relator. 11 - PROCESSO Nº 00416.012964/2008-84 – INTERESSADA: PRU/RS – ASSUNTO: ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE ADVOGADOS DA UNIÃO - REVISÃO DO PARECER CONCLUSIVO. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União – Dr. Aldemario Araujo Castro. O relator informou que se trata de confirmação no cargo e aquisição de estabilidade de Advogados da União. Informou a regularidade dos procedimentos adotados e que foram observadas com rigor e propriedade as exigências da Portaria AGU nº 342/2003 e submeteu ao Conselho Superior a proposta de edição de resolução contemplando as conclusões da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no presente processo. Decisão: Aprovado, por unanimidade, o voto do Corregedor-Geral da Advocacia da União. 12 - PROCESSO Nº 00406.000108/2009-86 – INTERESSADA: CGAU – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ADVOGADOS DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA, SUBMETIDOS A ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União – Dr. Aldemario Araujo Castro. O relator informou que trata da confirmação no cargo e a aquisição de estabilidade de quatro Advogados da União. Informou que a manifestação da Corregedoria-Geral da Advocacia da União está consubstanciada no Parecer nº 001/2009-CGAU/AGU. Informou que constatou a regularidade dos procedimentos adotados, notadamente no âmbito da Corregedoria-Geral da Advocacia da União e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, que foram observadas com rigor e propriedade as exigências da Portaria AGU nº 342/2003 e submeteu ao crivo do Conselho Superior a proposta de edição de resolução contemplando as conclusões da Comissão Especial de Avaliação de desempenho. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o voto do relator. 13 - PROCESSO Nº 00406.001171/2009-30 – INTERESSADA: CGAU – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ADVOGADO DA UNIÃO, SUBMETIDO A ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União – Dr. Aldemario Araujo Castro. O relator informou que trata da confirmação no cargo e aquisição de estabilidade do Advogado da União Dr. Elson Goedert. Informou, também, que a manifestação da Corregedoria-Geral da Advocacia da União está consubstanciada no Parecer nº 004/2009-CGAU/AGU, e submeteu ao Conselho Superior a proposta de edição de resolução contemplando as conclusões da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o voto do relator. Registro: Submeter à Consultoria-Geral da União a questão relativa à possibilidade de avaliação de aptidão de Advogados da União, para fins de estágio confirmatório, por órgão que não integra a Advocacia-Geral da União. 14 - PROCESSO Nº 00400.000715/2009-04 – INTERESSADO: ELSION GOEDERT – ASSUNTO: SOLICITA CONFIRMAR NO CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO A PARTIR DE 07.11.2007 E DECLARAR A ESTABILIDADE A PARTIR DE 07.11.2008. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União – Dr. Aldemario

Araujo Castro. O relator informou que o pleito formulado nestes autos foi tratado no âmbito do Processo Administrativo nº 00406.001171/2009-30. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, aprovou o voto do relator. 15 - PROCESSO Nº 00400.012277/2009-19 – INTERESSADO: FELIPE FERREIRA LIBARDI – ASSUNTO: INSTITUIÇÃO DE PLANO DE COMPENSAÇÃO DE FALTAS EM DECORRÊNCIA DO ÚLTIMO MOVIMENTO GREVISTA. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União – Dr. Aldemario Araujo Castro. O relator informou que o Advogado da União em epígrafe solicita que o Conselho Superior adote providências que entender cabíveis tendentes a instituir um Plano de Compensação para as faltas consignadas nos registros funcionais de todos os Advogados Públicos Federais, decorrentes do movimento grevista do ano de 2008. Votou pelo não conhecimento do pedido, uma vez que esbarra no rol das competências definidas pela Lei Complementar nº 73/1993, e propôs a remessa do pleito ao Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União Substituto. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, aprovou o voto do relator. 16 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO. 16.1 - PROCESSO Nº 00400.008835/2009-41 - INTERESSADO: AMAURY REIS FERNANDES FILHO - ASSUNTO: REQUER CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO ESPELHO DE CORREÇÃO ADOTADO NO CRITÉRIO DA QUESTÃO “DISSERTAÇÃO” NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO. 16.2 - PROCESSO Nº 00400.008667/2009-94 - INTERESSADO: DJALMA GUSMÃO FEITOSA - ASSUNTO: REQUER QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO CESPE/UNB, PARA QUE SEJAM SANADAS AS IRREGULARIDADES CONTIDAS NO GRUPO III DA PROVA DISCURSIVA. 16.3 – PROCESSO Nº 00400.006227/2009-01 - INTERESSADO: FELIPE FOSSI MACHADO - ASSUNTO: SOLICITA RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO – AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.71.00.011264-8/RS, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO, REGIDO PELO EDITAL Nº 38/2008. 16.4 – PROCESSO Nº 00400.008465/2009-42 – INTERESSADO: IGOR SANTOS CAVALCANTI - ASSUNTO: REQUER QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO CESPE/UNB, PARA QUE SEJAM SANADAS AS IRREGULARIDADES CONTIDAS NO GRUPO III DA PROVA DISCURSIVA. 16.5 - PROCESSO Nº 00400.008457/2009-04 - INTERESSADO: LEANDRO EDUARDO DA SILVA - ASSUNTO: REQUER QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO CESPE/UNB, PARA QUE SEJAM SANADAS AS IRREGULARIDADES CONTIDAS NO GRUPO III DA PROVA DISCURSIVA. 16.6 - PROCESSO Nº 00400.008323/2009-85 - INTERESSADO: MARCELO FREIRE LAGE - ASSUNTO: REQUER QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO CESPE/UNB, PARA QUE SEJAM SANADAS AS IRREGULARIDADES CONTIDAS NO GRUPO III DA PROVA DISCURSIVA. 16.7 - PROCESSO Nº 00400.009154/2009-09 - INTERESSADO: MAURÍCIO SALIBA ALVES BRANCO - ASSUNTO: REQUER ADMINISTRATIVAMENTE A ANULAÇÃO DO QUESITO 2.5 DA DISSERTAÇÃO. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União – Dr<sup>a</sup>. Lisiane Ferrazzo Ribeiro. A relatora informou que trata de requerimentos relativos ao concurso público para o cargo de Advogado da União e votou pelo não conhecimento dos requerimentos de todos os processos. Decisão: O Corregedor-Geral da Advocacia da União pediu vista dos processos referentes aos subitens 16.1, 16.2, 16.4, 16.5, 16.6 e 17.7, exceto do pedido de Felipe Fossi Machado, 16.3. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, deliberou pela perda superveniente do objeto no pedido de Felipe Fossi Machado, ausente a Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional. 17 - CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, REFERENTE AO 1º E 2º SEMESTRES DE 2008 – APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União – Dr<sup>a</sup>. Lisiane Ferrazzo Ribeiro. Convidados: Advogados da União – Dr<sup>a</sup>. Jany Erny Batista de Oliveira, Dr. Giordano da Silva Rossetto e Dr. Ciro Carvalho Miranda. Recursos nº 129 e 131– Denise Caldas Figueira e Recurso nº 137 – Rafael R. Rosa. Houve sustentação oral dos Advogados da União. O recurso, por maioria, foi

indeferido, com exceção do Procurador-Geral da União. A Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional pediu vista do processo. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, concedeu vista a Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional. Registro do Corregedor-Geral da Advocacia da União: Os colegas em exercício na Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil sustentaram por inúmeras vezes sua manifestação. Os colegas fizeram várias manifestações em defesa dos seus interesses. Registro do Procurador-Geral da União: Foi alertado aos referidos colegas a impossibilidade de manifestação, além da oportunidade que é dada após ser proferido o relatório. Recurso nº 91 – Rafael R. Rosa. Decisão: Improvimento do recurso, por unanimidade, relativamente ao questionamento de vagas disponibilizadas no concurso. Recurso nº 88 – Sergio Ribeiro Luz. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, acompanha a decisão da Comissão de Promoção. Recursos nº 125 e 126 – Reginaldo de Castro Cerqueira Filho. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, indeferiu o pedido, com a ausência da Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional, nos termos do parecer da Comissão de Promoção. Recurso nº 96 – Monica de Oliveira Casartelli. O Processo foi indeferido pela Comissão de Promoção apenas para o curso preparatório para Magistratura do Trabalho. O Procurador-Geral da União pediu vista do processo. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, concedeu vista do processo ao Procurador-Geral da União. Recurso nº 142 – Luiz Cláudio Martins de Araújo. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, acompanha a decisão da Comissão de Promoção. Recurso nº 101 – Gianpaolo Gentile. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do parecer da Comissão de Promoção. Recurso nº 106 – Camila Lorena Lordelo Santana. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, acompanha o parecer da Comissão de Promoção. Recurso nº 123 – Lia Menelau Fiuza Favali. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do parecer da Comissão de Promoção. Recurso nº 147 – Daniela Mendonça de Melo e Recurso nº 108 – Márcio Vilela Machado. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, deliberou pela perda de objeto em pontos por merecimento e não provimento quanto às vagas disponíveis, nos termos do parecer da Comissão de Promoção. Recurso nº 105 – Sandra Sordi. O Corregedor-Geral da Advocacia da União pediu vista do processo. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, concedeu pedido de vista ao Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Aldemario Araujo Castro. Recurso nº 110 – Rodrigo Leal. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, deliberou pela perda de objeto, nos termos do parecer da Comissão de Promoção. Recurso nº 149 – Bruno de Menezes Perdigão. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, deliberou pela correção de ofício a condição de improvido e desprovimento quanto à promoção por merecimento, nos termos do parecer da Comissão de Promoção. Recurso nº 93 - Kaline Ferreira Davi. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, deliberou pela correção de ofício e negou provimento ao recurso, nos termos do parecer da Comissão de Promoção. Correção de Ofício: Recurso nº 146 – Luiz Eduardo Guedes Kelme. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, acompanha a decisão da Comissão de Promoção. Recurso nº 87 – Denis Dinkovisk. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, acompanha a decisão da Comissão de Promoção. Recurso nº 147 – Marcos César Botelho. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, deliberou pelo provimento do recurso, nos termos da Comissão de Promoção. Recurso nº 124 – Roberto W. dos Reis Guimarães. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, acompanha a decisão da Comissão de Promoção. Recurso nº 109 – Sérgio Eduardo Freire Miranda. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, deliberou pelo provimento parcial do recurso, nos termos da Comissão de Promoção. 18 - DOCUMENTO PARA CIÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR MEMORANDO Nº 030 – LRS/DAJI/GAB/AGU, DE 15 DE JUNHO DE 2009 - ASSUNTO: INFORMAÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR NA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA, SOBRE O PROCESSO Nº 00400.003201/2009-01 – NOTA/DAJI/GAB/AGU Nº 328/2009-MCM. Relator: Procurador-Geral da União - Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria. Decisão: O item foi adiado para a próxima reunião. 19 - REFERENDA DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, AD REFERENDUM DO COLEGIADO. 19.1 – EDITAL Nº 25, DE 6 DE AGOSTO DE 2009 -

RETIFICA O EDITAL Nº 17, DE 08 DE JUNHO DE 2009, QUE HOMOLOGA E PUBLICA AS LISTAS FINAIS DE PROMOÇÕES RETROATIVAS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 1º DE JANEIRO DE 2008 A 30 DE JUNHO DE 2008. 19.2 – OFÍCIO Nº 210 – CS/AGU, DE 30 DE JULHO DE 2009 - CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.38.01.002673-2. GARANTIR AO AUTOR O DIREITO DE PARTICIPAR DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO, REGIDO PELO EDITAL Nº 38/2008 – AGU/ADV, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008. 19.3 – OFÍCIO Nº 223 – CS/AGU, DE 6 DE AGOSTO DE 2009 - CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.38.00.019661-0. POSICIONAR OS AUTORES MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO CONTIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 3º DO DECRETO Nº 4.434/2002. 19.4 – OFÍCIO Nº 228 – CS/AGU, DE 11 DE AGOSTO DE 2009 - CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2009.39.00.007767-9. OBEDECER AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO DECRETO 4.434/2002 - PROMOÇÃO DA 2ª PARA 1ª CATEGORIA NO CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO ABERTO PELO EDITAL CS/AGU Nº 10, DE 14 DE ABRIL DE 2009. Relator: Procurador-Geral da União – Doutor Fernando Luiz Albuquerque Faria. Decisão: Os itens foram adiados para a próxima reunião. 20 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO: Ficou definida para o dia 3 de setembro de 2009. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 21 horas e 18 minutos. Eu, Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária do Conselho, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros participantes.

Brasília (DF), 24 de agosto de 2009.

**FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA**

Procurador-Geral da União  
Presidente do Conselho Superior da  
Advocacia-Geral da União em exercício

**ROSÂNGELA SILVEIRA DE OLIVEIRA**

Procuradora-Geral Substituta da Fazenda  
Nacional - Membro

**SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS  
TAPETY**

Consultor-Geral da União Substituto  
Membro

**ALDEMARIO ARAUJO CASTRO**

Corregedor-Geral da Advocacia da União  
Membro

**LISIANE FERRAZZO RIBEIRO**

Representante da Carreira de  
Advogado da União - Membro

**JOÃO SOARES DA COSTA NETO**

Representante da Carreira de Procurador da  
Fazenda Nacional - Membro